



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO/2017 001/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ/MF nº. 01.613.394/0001-16, com edifício sede da prefeitura localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 67 – Bairro: Centro, nesta cidade de Franciscópolis, neste ato representado pelo Prefeito Eclair Camargos Almeida, brasileiro, em união estável, cabeleireiro, portador do CPF nº. 937.634.846-04 e RG nº. MG-6.142.489, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 146 - Bairro Centro / Franciscópolis - MG, nesta cidade, firmam o presente termo de convênio e adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.124.554/0001-14, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 730, Centro, Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo seu presidente Giovani Cota Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 512.100.966-68 e RG nº M-2717188, consubstanciado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sediada no município de Teófilo Otoni/MG, é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada com a finalidade de articular, fomentar e promover o desenvolvimento turístico sustentável em sua área de abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

I - Promover a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional para a sua área de abrangência;

II - Assessorar os seus associados, sejam esses de personalidades físicas ou jurídicas, no desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações ligados ao turismo. O Assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas que não são associados à ACTPP dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;

III – Promover a articulação regional para o desenvolvimento do turismo, através do intercâmbio e o fluxo contínuo de informações pertinentes; da realização de encontros e reuniões, dentre outros eventos locais e regionais de sensibilização, mobilização e articulação turística; da proposição de ações, programas e projetos integrados que visem à cooperação e a atuação em rede dos atores locais ligados a indústria turística da região;

IV – Articular e/ou promover a realização de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais que visem à melhoria e a inovação da indústria turística da região;

V- Articular e/ou promover o desenvolvimento de produtos e roteiros turísticos que evidenciem a identidade cultural, social e natural da região;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - Articular e/ou promover a realização de eventos que estimulem o fluxo turístico nos municípios associados e incrementem indústria turística da região;

VII – Desenvolver e aprimorar continuamente o Plano de Marketing do Circuito Turístico das Pedras Preciosas;

VIII – Manter continuamente e atualizada a identidade visual do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e seus respectivos materiais de comunicação, promoção e comercialização turística: logomarca, guias, folders, mapas turísticos, site, redes sociais, aplicativos, etc. À ACTPP deverá dispor de forma contínua, ininterrupta e para todos os associados materiais padrões de comunicação, promoção e comercialização turística do Circuito e de todos os seus municípios filiados e aderidos. A elaboração de materiais fora dos padrões desenvolvidos pela entidade dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;

IX - Desenvolver e realizar levantamentos e estudos da oferta e da demanda turística da região.

X – Desenvolver, manter e disponibilizar a todos os interessados (associados ou não à ACTPP) um banco de dados com estudos e informações da indústria turística da região.

XI- Orientar e coordenar a realização e a atualização dos inventários turísticos dos municípios associados;

XII - Exercer a representação dos associados em eventos de interesse turístico em âmbito local, estadual, nacional ou internacional e perante as organizações locais, estaduais, federal ou internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

XIII - Obter dos municípios que representam a devida proteção e estímulo, necessários para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento turístico sustentável da região;

XIV - Participar da correta execução da política nacional, estadual e regional de turismo e servir às autoridades municipais, estaduais, federal e internacionais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

XV - Firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos, entidades públicas, privadas ou pessoas físicas em iniciativas que propõe o desenvolvimento turístico da região;

XVI – Articular, e/ou ser parceiro e/ou promover ações que visem nos municípios associados:

- A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
- A melhoria dos acessos aos produtos, serviços e equipamentos turísticos;
- O desenvolvimento, a qualidade e o controle dos receptivos turísticos;
- A criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos eventos de interesse turístico;
- A manutenção de intercâmbio técnico, cultural e social com entidades e pessoas físicas com interesse no desenvolvimento turístico regional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Pela adesão à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS contribuirá com o valor total anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O referido valor citado na Cláusula Terceira poderá ser pago parcelado através de boletos bancários emitidos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimento de cada boleto para todo o dia 20 (vinte) de cada mês, desde que as parcelas estejam compreendidas entre os seguintes meses: fevereiro, março, abril e maio do corrente ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O associado que optar pelo pagamento integral da contribuição anual terá 5% de desconto do valor total devido. O desconto só será concedido caso o associado efetue o pagamento até o dia 20 de fevereiro do corrente ano e comunique a Associação sobre essa opção de pagamento com 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência de qualquer mensalidade por parte do município associado autoriza a cobrança judicial por parte desta Associação nas formas previstas em lei, sendo os títulos não quitados protestados por entidade competente. Após 3 (três) meses (consecutivos ou não) de inadimplência o município será excluído do Circuito com base nos dispostos nos Estatuto e Regimento Interno da Associação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos créditos orçamentários da própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, as partes preliminares deverão notificar uma à outra por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, com o escopo de identificação do assunto.

Parágrafo único - As omissões eventualmente verificadas ao longo da execução do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes, ou através de aplicação de legislação em vigor perante a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente instrumento tem início em 19 de abril de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, na forma de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá unilateralmente, promover a qualquer tempo a rescisão do presente instrumento, manifestando sua vontade por meio de Notificação Cartorial ou correspondência com aviso de recebimento, devendo a cientificação da outra parte ocorrer com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida acerca da interpretação e da execução do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas especificadas, para que surtam efeito imediato.

Teófilo Otoni, 19 de abril de 2017.

Eduir Camargos Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 937.634.846-04

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCÓPOLIS**

[Assinatura]
**ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO
DAS PEDRAS PRECIOSAS**

TESTEMUNHAS:

Nome: Welson Bruno Corduro de Sá

CPF: 050.625.796-78

Nome: Kenier R. Oliveira Muniz

CPF: 081.890.666-92